



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

www.gloriadedourados.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria_de_dourados

Quinta-feira, 22 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 1911

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves , Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeito Municipal
- **Aristeu Pereira Nantes**

Vice-Prefeito
- **Amadeu Ferreira de Moura**

Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU
- **Luílcio Azevedo da Silva**

Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS
- **Magner de Paula Ribeiro**

Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC
- **Guilomar Barbosa do Nascimento Rocha**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA
- **Aline de Souza Neves**

Secretaria Municipal de Saúde – SESA
- **Mercolis Alexandre Ernandes**

Secretaria Mun. de Saneamento - SESAN
- **Jucicleia Rodrigues de Souza**

Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC
- **Ana Paula de Andrade Marques**

Coordenadoria de Gabinete
- **Diomar Mota dos Santos**

Coordenadoria de Planejamento e Turismo
- **Heloisa Regina de Souza**

Coordenadoria de Trânsito
- **Edgar Yamato**

Coordenadoria de Habitação
- **Rosemeire Miranda Rocha**

Coordenadoria de Defesa Civil
- **Sergio Higino dos Santos**

Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas
- **Sidiney Thomaz Neto**

Controladoria Interna do Município
- **Nelson Correia Mendes**

Assessoria Jurídica
- **Estefânia Kintschev**
- **Vanessa de Souza Franchi**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Glória de Dourados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados | CNPJ 03.155.942/0001-37 | Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD | Telefone: (67) 3466-1611 | Site: www.gloriadedourados.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 22 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 1911

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD – CEP 79730-000
CGC Nº 03.155.942/0001-37

LEI ORDINÁRIA Nº 1.242/2024, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.231/2023, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O Caput do Art. 6º da Lei Municipal nº. 1.231, de 08 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa total fixada no art. 2º desta Lei, utilizando como fonte de cobertura os recursos previstos nos incisos de I a IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Ficam convalidados os atos praticados em conformidade com as disposições desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 21 de agosto de 2024.

ARISTEU PEREIRA NANTES

Prefeito Municipal